



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4986/2020

Ementa

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO TRABALHO DECENTE EM IBITINGA.

Data da Norma

03/01/2020

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei Ordinária n° 244/2019**](#) - Autoria: ALLINY SARTORI

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 4.986, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal do Trabalho Decente em Ibitinga.

(Projeto de Lei Ordinária nº 244/2019, de autoria da Vereadora Alliny Sartori).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.397/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Ibitinga no dia sete de outubro de cada ano o “Dia Municipal do Trabalho Decente”.

Parágrafo único. A data comemorativa ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,
em 03 de janeiro de 2020.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

